

Executivo 1

SEXTA-FEIRA, 04 DE JUNHO DE 2010

GABINETE DA GOVERNADORA



LEI Nº 7.417, DE 1º DE JUNHO DE 2010

Institui o Dia Estadual do Feirante.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Estadual do Feirante", a ser celebrado, anualmente, no dia 28 de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1º de junho de 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

LEI Nº 7.418, DE 1º DE JUNHO DE 2010

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Judiciário do Estado do Pará.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o dia 1º de maio como data base dos servidores públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará.

Art. 2º Proceder a revisão geral anual na remuneração dos servidores do Poder Judiciário do Estado do Pará, no percentual de 6% (seis por cento), nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Na atualização monetária da remuneração dos servidores do Poder Judiciário do Estado do Pará, foi observada a variação do IPCA, no período de maio de 2009 a abril de 2010.

Art. 3º As despesas decorrentes da implantação do dispositivo desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias do Poder Judiciário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 1º de maio de 2010.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1º de junho de 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO Nº 2.307, DE 1º DE JUNHO DE 2010

Homologa a Resolução nº 003, de 30 de março de 2010, através da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará aprova a alteração do art. 2º do Decreto nº 38, de 5 de março de 2007, que concede tratamento tributário às operações que

específica, realizadas pela Empresa DURLICOUROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista as deliberações da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, na 2ª Reunião Plenária, realizada em 30 de março de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a anexa Resolução nº 003, de 30 de março de 2010, por meio da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, conforme deliberação da 2ª Reunião Plenária, realizada em 30 de março de 2010, aprova a alteração do art. 2º do Decreto nº 38, de 5 de março de 2007, que concede tratamento tributário às operações que específica, realizadas pela empresa DURLICOUROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

Art. 2º O Poder Executivo editará, no prazo de 30 (trinta) dias, o Decreto de alteração deste benefício, a ser elaborado pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1º de junho de 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 30 DE MARÇO DE 2010.

Aprova a alteração do art. 2º do Decreto nº 38, de 5 de março de 2007, que concede tratamento tributário às operações que específica, realizadas pela empresa DURLICOUROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

A Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará, no exercício de suas atribuições legais, e tendo em vista as deliberações da 2ª reunião plenária da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento do Estado do Pará, realizada em 30 de março de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração do art. 2º do Decreto nº 38, de 5 de março de 2007, que concede tratamento tributário às operações que específica, realizadas pela empresa DURLICOUROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS,

EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA, conforme deliberação da 2ª reunião plenária da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento do Estado do Pará, realizada em 30 de março de 2010.

Art. 2º Esta Resolução, após homologada por Decreto da Governadora do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAURILIO DE ABREU MONTEIRO

Presidente da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento

Sócio-econômico do Estado do Pará

DECRETO DE 1º DE JUNHO DE 2010

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando os fundamentos de fato e de direito contidos no Processo Administrativo Disciplinar nº 2010/18492;

Considerando o parecer conclusivo da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar - Portaria nº 1944/2009-ADEPARÁ, de 3 de agosto de 2009 (Diário Oficial do Estado nº 31.475, de 4 de agosto de 2009);

Considerando, ainda, os termos do Parecer nº 236/2010 da Consultoria-Geral do Estado do Pará,

RESOLVE:

Art. 1º DEMITIR, na forma do art. 190, inciso XIX da Lei Estadual nº 5.810/1994 - RJU, o servidor ANTÔNIO FERREIRA QUEIROZ, ocupante do cargo de Agente de Defesa Agropecuária, sob a matrícula funcional nº 55586477/1, lotado na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - ADEPARÁ.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1º de junho de 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO DE 1º DE JUNHO DE 2010

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso XX, da Constituição Estadual, e

Considerando as conclusões do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 4285/2009-ADEPARÁ, de 3 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado nº 31.559, de 4 de dezembro de 2009, conforme o Processo nº 2010/35777;

Considerando o Parecer nº 234/2010 da Consultoria-Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Demitir os servidores abaixo relacionados, lotados na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - ADEPARÁ, de Goianésia do Pará, por transgressão aos arts. 178, incisos V, XIV, XVI, XVII e XXI e 190, incisos X e XIX da Lei nº 5.810, de 1994:

MISAEEL NORMANDO DOS REIS MARTINS, matrícula nº 5869447/3, ocupante do cargo de Técnico em Defesa e Inspeção Agropecuária - TDIA/Médico Veterinário.

ÉDIO GRACIANO DA SILVA, matrícula nº 5861594/3, ocupante do cargo de Auxiliar de Campo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1º de junho de 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO DE 1º DE JUNHO DE 2010

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso XX, da Constituição Estadual, e

Considerando as conclusões do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 009/2009-DGPC/PAD, de 4 de março de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado nº 31.375, de 11 de março de 2009, prorrogada pela Portaria nº 082/2009-DGPC/PAD/Diversos, de 30 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado nº 31.416 de 12 de maio de 2009, redesignada pela Portaria nº 114/2009-DGPC/PAD/Diversos, de 2 de julho de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado nº 31.455, de 7 de julho de 2009, da Polícia Civil do Estado, conforme o Processo nº 2010/39569;

Considerando, ainda, o Parecer nº 237/2010 da Consultoria-Geral Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Demitir LUIZ ANTONIO COSTA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Investigador de Polícia Civil, matrícula nº 8015236/1, por transgressão disciplinar prevista no art. 74, incisos XIII, XXV, XXXIV e XXXIX, da Lei Complementar nº 022, de 1994, e posteriores alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1º de junho de 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO DE 1º DE JUNHO DE 2010

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo nº 2010/28257-GP/FUNCAP;

Considerando o parecer conclusivo da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar (Portaria nº 007/2010 - GP de 8 de janeiro de 2010) de fls. 83-90;

Considerando a decisão da Presidente, em exercício, da Fundação da Criança e do Adolescente - FUNCAP de fls. 97 -100;

Considerando, ainda, os termos do Parecer nº 2352010 da Consultoria-Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º DEMITIR, na forma do art. 190, incisos II e III Lei nº 5.810/1994 - RJU, a servidora SILVIA HELENA MODESTO MARANHÃO DA SILVA, aprovada no concurso público C-79, nomeada pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2008 (Diário Oficial do Estado nº 31.110, de 19 de fevereiro de 2008) e lotada na Unidade EAPI da Fundação da Criança e do Adolescente do Pará - FUNCAP, no cargo de Monitor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1º de junho de 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

LEI Nº 7.419, DE 2 DE JUNHO DE 2010

Denomina "Francisco Nazareno Gonçalves de Souza" o Hospital Estadual a ser inaugurado no Município de Tailândia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina "Francisco Nazareno Gonçalves de Souza" o Hospital Estadual a ser inaugurado no Município de Tailândia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de junho de 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

LEI Nº 7.420, DE 2 DE JUNHO DE 2010

Declara o Círio de Óbidos integrante do Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Pará e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei declara o Círio de Óbidos integrante do Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Pará, nos termos do art. 286, da Constituição do Estado do Pará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de junho de 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

LEI Nº 7.421, DE 2 DE JUNHO DE 2010

Denomina de "Prof.ª Maria Cordeiro de Castro" a Escola Estadual de Ensino Médio localizada na Av. Inácio Moura s/n, no Município de Cametá.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de "Prof.ª Maria Cordeiro de Castro" a Escola Estadual de Ensino Médio, Município de Cametá, localizada na Av. Inácio Moura s/n, Bairro Aldeia, no Município de Cametá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de junho de 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

LEI Nº 7.422, DE 2 DE JUNHO DE 2010

Denomina de Rodovia Estadual "Jerônimo Rodrigues" a Rodovia PA-151, no trecho que vai do trevo de entrada para a Cidade de Igarapé-Miri até a travessia do Rio Meruú.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rodovia Estadual "Jerônimo Rodrigues" a Rodovia PA-151, no trecho compreendido entre o trevo de entrada para a Cidade de Igarapé-Miri até a travessia do Rio Meruú.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de junho de 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

LEI Nº 7.423, DE 2 DE JUNHO DE 2010

Denomina o Campus da Universidade do Estado do Pará, do Município de Castanhal, localizado na Estrada de São Francisco do Pará, como "Dr. Espedito Magalhães".

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina o Campus da Universidade do Estado do Pará, do Município de Castanhal, localizado na Estrada de São Francisco do Pará, como "Dr. Espedito Magalhães".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de junho de 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado